

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO V  
Comissão de Legislação e Justiça II

Quanto ao Doc. 018 – Sínodo do Nordeste –  
**Dissolução do Presbitério Centro do Ceará**

A CE/SC, Resolve:

01. Tomar conhecimento.
02. Determinar ao SE/SC que dê baixa do Presbitério Centro do Ceará no rol de Presbitérios da IPB;
03. Lamentar a dissolução do referido Presbitério.

Sala das sessões, São Paulo, 16 de março de 2004.

Relator: Rev. Jedeias Almeida Duarte

Membros: Rev. Samuel Joaquim dos Santos

Rev. Sáulo José da Silva

Rev. Célio Voigt

**Doc. LIII**

Despacho:

*Aprovado*  
*Rebo 53*  
Rev. Roberto Brasileiro

*SP, 17/03/04*

**Doc. LIII**

Despacho:

*Ludgero*  
Rev. Ludgero Bonilha Moraes

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2004.

À Comissão Executiva / Supremo Concílio  
Igreja Presbiteriana do Brasil

De acordo com a tramitação devida, encaminhamos em anexo a correspondência recebida do Sínodo Nordeste, sobre Dissolução do Presbitério Centro do Ceará.

Fraternalmente em Cristo,



**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

018

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
SÍNODO NORDESTE



SECRETARIA EXECUTIVA

Fortaleza, 28 de outubro de 2003.

Do Secretário Executivo do SNE  
Presb. Paulo César de Almeida Sequeira  
À Secretaria Executiva do SC/IPB  
ATT Rev. Ludgero Bonilha de Moraes

Assunto: Dissolução de Presbitério

CE-2004  
PROTÓCOLO  
DESTINO: Sub - COISSÃO V  
15 MA 05 46 24 000019  
SC/IPB

Graça e Paz em Cristo Jesus, Nosso Salvador.

Cumpr o dever de informar a esta Secretaria Executiva a dissolução do Presbitério Centro do Ceará, PCCE, número de ordem 119, ocorrida na X Reunião Ordinária do Sínodo Nordeste, conforme SNE-1997 Doc. 41, referendado pelo SC/IPB-1998 Doc. 27 e reiterado pela CE/SC-2000 Doc. 92:

*CE-SC/IPB-2000- Doc. XCII - Referente ao Doc. N.º 229 - Quanto ao doc. XXVII-SC-IPB/98 - Exame do Livro de Atas e Relatório do Sínodo do Nordeste, em que o SC/IPB-98 resolveu: "1. Aprovar as atas do Sínodo do Nordeste, com a seguinte observação: 2. Determinar que o Sínodo do Nordeste informe à CE/SC-IPB da hora da retirada dos representantes do PCCE (Presbitério Centro do Ceará), tendo em vista que aquele Presbitério foi dissolvido nesta X Reunião Ordinária, conforme ata n.º X, folha 67, linhas de 1 a 5, sob a pena de nulidade dos atos da referida Reunião. 3. Não aceitar o relatório do Sínodo por se tratar de resumo de atas e determinar que o Sínodo encaminhe novamente para apreciação. A CE/SC Resolve: 1) Receber o documento; 2) Aprovar o relatório informando que os representantes do PCCE se retiraram às 21h15m do dia 24/07, portanto não fizeram parte do quorum.*

Ademais disso, caso a CE-SC/IPB-2000 não referendasse a decisão do SNE, o PCCE teria que ser dissolvido, levando-se em conta o estipulado no Art. 87 da CI/IPB:

*Art. 87 – Nenhum Presbitério se formará com menos de quatro ministros em atividade e igual número de Igrejas.*

Secretário Executivo: Presb. Paulo Cesar de Almeida Sequeira  
Rua Azevedo Bolão, 2385 - Parquelândia - Cep. 60.455-160  
Fone: (0XX85) 287 3761 - Fortaleza - Ceará

---

pois um dos Ministros membros deste Presbitério, já agora no Presbitério do Piauí, Rev. João de Araújo Franco, foi despojado por deposição do Ministério Sagrado na Igreja Presbiteriana do Brasil, conforme Resolução CE-SE/IPB-1999 Doc. 47, ficando, portanto, sem condições de funcionamento o referido Presbitério.

Solicitamos ao Sr. Secretário Executivo as providências cabíveis ao caso e reiteramos, junto a esta SE/SC, o compromisso firmado, no Sínodo Nordeste, de ampliarmos nossa obra de evangelização para que, tão logo seja possível, o Presbitério Centro do Ceará seja reorganizado.

Em Cristo,



---

Presb. Paulo Cesar de A. Sequeira  
Secretário Executivo do SNE